



Valido
RME

Junta de Freguesia de Areosa

PROPOSTA

A Junta de Freguesia de Areosa, nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, do Regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia – Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, da Lei das Autarquias Locais (LAL) – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e do Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro vem propor à Assembleia de Freguesia que nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, verifique a conformidade do preenchimento, por parte do presidente da Junta de Freguesia, dos requisitos relativos ao exercício das funções a meio tempo com as consequências legais inerentes, nomeadamente em termos de remuneração /retribuição no exercício das suas funções.

A presente proposta tem por objectivo permitir que o presidente a Junta de Freguesia exerça as funções que lhe estão legalmente atribuídas, em regime de meio tempo, a partir do dia 1 de Janeiro de 2018.

Areosa, 02 de Dezembro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Rui Miguel da Silva Mesquita)